



EDITAL

PROCESSO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Capitão João Mariano Dias, nº 86, centro, na mesma cidade de Bocaina de Minas, faz saber que, **às 14:00 do dia 03 de janeiro de 2018**, por intermédio de seu Pregoeira, receberá, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas-MG os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial para Registro de Preço, recebeu o número **051/2017**.



ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

TIPO: Menor preço global

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço visando o fornecimento de veículos necessários e motoristas para recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos do povoado de Maringá e Comunidades próximas, conforme condições, trajetos e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

3.1.1. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. 4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 210.036,00 (duzentos e dez mil e trinta e seis reais)**, conforme valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.007.2.0035 - Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao Pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social ou RG e CPF, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se



enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V).

8.1.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, DE FORMA AVULSA (EM MÃOS), a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS - MG</p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 051/2017</p> <p style="text-align: center;">NOME COMPLETO, CNPJ ou CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.</p> |
|--|

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:



ENVELOPE “B”

PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS - MG

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 051/2017

NOME COMPLETO, CNPJ ou CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspenso antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeira, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da



proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeira;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, representado pelo menor preço global.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, **a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo II** deste edital, após a fase de lances, ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de



mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 - O Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a



ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.14.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.14.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante



legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais)



como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.8.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.4.8.2 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - O licitante deverá apresentar uma declaração (**modelo - Anexo VIII**), informando que tem conhecimento do grau de dificuldade de todos os trajetos e condições para execução do objeto da licitação. Não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O Certificado de registro cadastral emitido da Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a habilitação jurídica e fiscal.

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos



para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, situada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, das 08 às 11h e das 13h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente



ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, a Pregoeira adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital;

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato;

15.3 - No ato da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

15.3.1. - Laudo de vistoria referente aos veículos que farão a COLETA DOS RESIDUOS, expedido pela Delegacia de Policia Civil da Comarca de Aiuruoca ou de órgão especializado e credenciado pelo DETRAN, ou outro órgão competente;

15.3.2- Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço;



15.3.3 - Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).

15.3.4 - Carteira nacional de Habilitação na categoria exigida do motorista que conduzirá o veículo.

15.3.4.1 – livro de registro ou carteira de trabalho do motorista, comprovando o vínculo com a contratada. Caso o motorista seja sócio da empresa a comprovação se dará por meio do contrato social.

15.3.5 - Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário expedida pelo Órgão Ambiental, comprovando também a regularidade ambiental para fins de disposição final de resíduos.

15.3.6– no caso de subcontratação da destinação final, a licitante deverá apresentar o documento relacionado no item 15.3.5 em nome da subcontratada bem como o contrato entre (licitante e subcontratada);

14.3.7 - O licitante deve cumprir toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente ao objeto, e possuir todas as licenças exigíveis para operação de transporte dos resíduos até a destinação final.

15.4 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

15.6 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele;

15.7 - compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.8 - a LICITANTE contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer



natureza causados ao **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

16.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de visita técnica;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3294-1160, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS das 08 às 11h e das 13h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital



para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, das 08 às 11h e das 13h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Pregoeira até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá à Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

BOCAINA DE MINAS, 14 de dezembro de 2017.

Helenice Costa Cornélio

Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| | | | |
|--------------------|-----|------------------------|---------|
| PROPONENTE | | | |
| Razão Social/Nome: | | | |
| Logradouro: | | Nº | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: | Tel: |
| CNPJ/CPF: | | Inscrição Estadual/RG: | |

Para prestar os serviços conforme especificações abaixo proponho o seguinte preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT MENSAL ¹ | PREÇO UNIT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|--------------------|--|----------|---------------------------|------------|--------------|------------------------|
| 01 | Prestação de serviço para recolhimento de resíduos sólidos no povoado de Maringá e Comunidades próximas e transporte até o Aterro Sanitário, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo II deste Edital. | Viagem | 10 | | | |
| 02 | Destinação final ambientalmente adequada | Tonelada | 50 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

¹ A quantidade mensal é estimada podendo variar de acordo com a época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos de manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, contratação de motoristas, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de BOCAINA DE MINAS-MG.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 062/2017

Pregão Presencial 051/2017

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço visando o fornecimento de veículos necessários e motoristas para recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do povoado de Maringá e Comunidades próximas, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

01 Da especificação dos veículos

- 1.1. UM CAMINHÃO, com capacidade mínima de 12 toneladas, em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 1.2. UMA CAMINHONETE em perfeita condição de funcionamento e que atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito;
 - 1.2.1. Os veículos deverão possuir vedação adequada para transporte de resíduos sólidos urbanos.
 - 1.2.2. A Caminhonete se faz necessária para recolhimento dos resíduos na Localidade denominada Santa Clara, que não possui acesso para veículos pesados.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade de recolhimento dos resíduos sólidos domésticos, comerciais, orgânicos e outros, gerados na Localidade de Maringá e Comunidades próximas, tendo em vista que o Município possui apenas um caminhão para recolhimento dos resíduos e o mesmo está sendo utilizado nas demais Localidades do Município e transporte de todos os resíduos até o aterro sanitário em Juiz de Fora.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.1.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que lidar com uma única



empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de **contratação e fiscalização a exemplo do fez o próprio TCE-MG em sua licitação (2ºpregão eletrônico nº 06/2013).**

3- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa contratada deverá fornecer os veículos com motorista habilitado para recolher os resíduos sólidos domésticos, comerciais, orgânicos e outros, de acordo com os roteiros abaixo, e transportá-los até a um aterro sanitário devidamente licenciado, **bem como arcar com os custos da destinação final dos resíduos.**

3.1.1. **Segunda Feira.** A Coleta deverá ser iniciada às 7:00 horas.

Deverá ser coletado os resíduos a partir do trevo do Vale das Flores, Alcantilado, Ponte da Gávea, passando por dentro de Maringá Minas até o Hotel da Inês, sentido ao Hotel Repouso de Maringá, voltando novamente para Maringá Minas, atravessando a ponte Maringá Rio, até a ponte da Santa Clara, indo até o final da rua do Mercado Mineiro, após segue para a Toca da Raposa, Sítio do Ozório, seguindo até a Pousada das Araucárias.

3.2.2. **Terça-feira:** A Coleta deverá ser iniciada às 7:00 horas.

Deverá ser coletado os resíduos a partir da fazenda Jaboticabal na Comunidade do Rio Preto passando pela Barreira, até a Vila da Ponte dos Cachorros e indo até a comunidade “Daime”, na escolinha “Daime”, voltando para a ponte dos Cachorros e indo até o Lote 10 Minas na Vilinha.

3.3. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá alterar os locais e esquemas de coleta, além de indicar novos locais, horários e dias para a realização dos serviços, de acordo com a demanda e necessidade eventualmente apurada.

3.4 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5. A Contratada deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do caminhão, respeitando as condições exigidas neste edital;

3.6. A Contratada não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.7 - A coleta e o transporte de resíduos do município até a destinação final

² http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2013/pl_381/Edital_1_381_2013.pdf



ambientalmente adequada, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, atender às exigências legais prevista na legislação ambiental, bem como qualquer outra referente ao objeto.

3.8 - A CONTRATADA é a única responsável, inclusive perante seus trabalhadores e terceiros, por quaisquer danos advindos de manuseio dos resíduos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar a mão de obra necessária, pelo menos 01 (um) funcionário, (exceto motorista), para o recolhimento dos Resíduos Sólidos.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- d) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos serviços em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato ou outro instrumento e nas demais regras a ele aplicadas;
- f) Receber definitivamente os serviços;
- g) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
- h) Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após atestado da efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no edital e anexos.

4.2 - DA CONTRATADA

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) Prestar todos os serviços, conforme condições e especificação contidas neste



Termo de Referência;

- c) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços;
- e) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) Prestar todos os serviços em local a ser indicado pelo Setor competente, mediante ordem de serviço expedida pelo Contratante.
- i) Responsabilizar por todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município Bocaina de Minas MG.
- j) O MUNICÍPIO fica eximido de toda e qualquer responsabilidade quanto à destinação e/ou utilização indevida dos resíduos.
- k) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- l) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07//88 e suas NR's -



Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho; É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme Portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. – O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura do contrato.

5.2. – O prazo de vigência poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 (*à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*);

6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores apresentados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT MENSAL ³ | PREÇO UNIT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|--------------------|--|-----|---------------------------|------------|------------------|------------------------|
| 01 | Prestação de serviço para recolhimento de resíduos sólidos no povoado de Maringá e Comunidades próximas e transporte até o Aterro Sanitário, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo II deste Edital. | vg | 10 | 1.342,00 | 13.420,00 | 161.040,00 |
| 02 | Destinação final ambientalmente adequada | Tol | 50 | 81,66 | 4.083,00 | 48.996,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 17.503,00 | 210.036,00 |

³ A quantidade mensal é estimada podendo variar de acordo com a época.



6.1.1 – O valor mensal estimado pela administração para a execução dos serviços é de **R\$ 17.503,00 (dezessete mil e quinhentos e três reais)**.

6.1.2 – O valor total (12 meses) estimado pela administração para a execução dos serviços é de R\$ **210.036,00 (duzentos e dez mil e trinta e seis reais)**

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.007.2.0035 - Desenvolvimento e Limpeza Pública.

7.1.1 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. **A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os valores contratados multiplicado pela quantidade de viagens realizadas durante a execução dos serviços no mês, e quantidade de toneladas de resíduos sólidos enviadas ao Aterro Sanitário, mediante apresentação dos Manifestos devidamente assinados pela Contratante e Aterro Sanitário.**

8.2.- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2.1 – O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.2.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, CNPJ N 18.194.076/0001-60, situada na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro de BOCAINA DE MINAS de Minas – MG.

8.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



8.4 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

09 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

9.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;

9.2.2 - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.2.3 - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

9.2.4 - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

9.2.5 - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 051/2017

_____ com sede na _____

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 051/2017** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 051/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **na Licitação nº 062/2017** Modalidade - **PREGÃO Nº 051/2017**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA -----, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro de BOCAINA DE MINAS de Minas – MG, portadora do CNPJ nº 18.194.076/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado a _____ nº __, Bairro _____ neste município, portador da Cédula de identidade RG nº _____ SSP-__ e CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____ nº __, Bairro _____ na cidade de _____, Estado _____, portador do CNPJ nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório nº **062/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga à prestação de serviço visando o fornecimento de caminhão e motorista para realização de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, pelo período de 12 meses, conforme proposta detalhe do certame em referência, Termo de Referência e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e termo de referência Anexo II parte integrante e inseparável deste instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** os valores contratados multiplicado pela quantidade de viagens realizadas durante a execução dos serviços no mês e quantidade de toneladas de resíduos sólidos enviadas ao Aterro Sanitário, mediante apresentação dos Manifestos devidamente assinados pela Contratante e Aterro Sanitário.

3.2 O valor mensal estimado do contrato é R\$ _____.

3.3. O valor global estimado do contrato é R\$ _____.

3.4 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.5 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.6 Qualquer pagamento somente será efetuado à contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

3.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1. A despesa decorrente deste ato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017:

3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.007.2.0035 – Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

6.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Das Penalidades

7.1 Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, bem como as demais previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.2 O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

9.3 A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. A execução do objeto do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que



se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação deste instrumento.

10.3 As decisões que, ultrapassarem a competência do fiscal do Município de BOCAINA DE MINAS deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder-se-á ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações

11.1 Incumbe à **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

11.1.1 - **Disponibilizar a mão de obra necessária (exceto motorista) para o recolhimento dos Resíduos Sólidos.**

11.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.3 Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

11.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos;

11.5 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

11.6 São obrigações da **CONTRATADA**:

11.6.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário



estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo o CONTRATADO, no caso de não atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato;

11.6.2 Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato próprio. Seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11.6.3 Prestar serviço adequado na forma prevista no edital e de acordo com as técnicas aplicáveis à espécies e no presente instrumento;

11.6.4 Zelar pela manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

11.6.5 Disponibilizar de caminhão reserva para atender qualquer ocorrência de quebra ou pane no(s) veículo(s) que diariamente presta(m) o(s) serviços;

11.6.6 A inexecução parcial ou total do contato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.8 Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;

11.6.9 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município BOCAINA DE MINAS MG.

11.6.10 – a contratada deve cumprir toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente ao objeto, e possuir todas as licenças exigíveis para operação de transporte dos resíduos até a destinação final

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Encargos

12.1 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município BOCAINA DE MINAS -MG.



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA- Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

BOCAINA DE MINAS, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

2-----

Nome

Nome

CPF

CPF



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Em atendimento ao item **12.5.1** do Edital de licitação por Pregão Presencial nº **051/2017**, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ representada pelo (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, tomamos conhecimento das condições pertinentes à execução dos serviços relativos a **“Prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais”**, em especial quanto às características dos trajetos e suas dificuldades, especificados no Termo de Referência bem como recebemos as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

BOCAINA DE MINAS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Responsável pela empresa Licitante

e carimbo de CNPJ